



FUNDO DE INVESTIMENTO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE

CNPJ nº 39.347.413/0001-82

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

Aos

Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**

Ref.: Proposta da Administradora referente à Consulta Formal de 21 de fevereiro de 2024

Prezado(a) Cotista,

A **COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liège – conjuntos 21 e 22 - 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.347.413/0001-82 ("Fundo"), em atenção à assembleia geral extraordinária do fundo ("Assembleia") convocada mediante consulta formal divulgada aos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas") em 20 de fevereiro de 2024 ("Consulta Formal"), serve-se da presente para informar o que segue.

A Consulta Formal tem por objeto deliberar sobre:

(i) aprovação do aumento da Taxa de Administração devida pelo Fundo de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração (conforme definição do Regulamento), para 0,70% a.a. (setenta décimos por cento ao ano) incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, sendo 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano devido à Gestora e 0,60% a.a. (sessenta centésimos por cento ao ano) devidos à Administradora, sem alterações nas parcelas devidas ao Escriturador, com a consequente alteração do item 5.1 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Pelos serviços de administração, gestão, controladoria, tesouraria e escrituração do Fundo e de suas Cotas, o Administrador, a Gestora e o Escriturador receberão, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, remuneração equivalente à soma dos seguintes valores, os quais, em conjunto, compreenderão a taxa de administração ("Taxa de Administração"): (i) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração (conforme definição abaixo), assegurado um valor mínimo mensal de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) à Administradora, o qual será corrigido, em outubro de cada ano, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA/IBGE”), ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo por base o mês de dezembro de 2021, e (ii) valor variável devido ao Escriturador pelos serviços de escrituração de Cotas de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) multiplicado pelo número de Cotistas apurado no último dia útil do mês base para cálculo da Taxa de Administração, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e observado um valor máximo mensal de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), os quais serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M, tendo por base o mês de dezembro de 2021. O montante constante do item “i” da Taxa de Administração será pago ao Administrador e à Gestora, cabendo ao primeiro o valor correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano e à Gestora o valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, em ambos os casos incidente sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração.”

- (ii) em atenção ao disposto no artigo 24, § 2º, II, da Instrução CVM 472, e do item 7.8.2 do Regulamento, a autorização para que os cotistas que sejam **(a)** a Administradora ou a Gestora; **(b)** os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; **(c)** empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; **(d)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(e)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do fundo; e **(f)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, votem na AGE.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora se abstém de uma recomendação formal das deliberações descritas nas ordens do dia, por entender que o tema deve ser deliberado entre os cotistas no seu melhor interesse.

Não obstante, a Administradora recomenda a leitura do comunicado aos cotistas datado de 08 de fevereiro de 2024 (“Comunicado aos Cotistas”), por meio do qual a Administradora justifica o pleito de alteração da Taxa de Administração do Fundo, no **Anexo III** à convocação à Consulta Formal.

Dada a importância do tema para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora por meio do e-mail admfundoimobiliario@coinvalores.com.br ou telefone (11) 3035-4141 para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, para o exercício de seu voto, bem como que analisem detidamente os documentos e as informações contidas na Consulta Formal e seus anexos.

Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia desta Consulta Formal estão disponíveis na página da Administradora (www.coinvalores.com.br) da CVM/Fundos.NET



(<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cn pjFundo=39347413000182>) e da B3 (www.b3.com.br). Essas informações e documentos também serão enviadas por meio de correspondência eletrônica aos Cotistas que possuem cadastro eletrônico na Administradora.

A Administradora permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

FERNANDO
FERREIRA DA SILVA
TELES:30774527820

Assinado de forma digital por
FERNANDO FERREIRA DA SILVA
TELES:30774527820
Dados: 2024.02.21 10:36:15 -03'00'

RUBENS DOS REIS
ANDRADE:01208729861

Assinado de forma digital por
RUBENS DOS REIS
ANDRADE:01208729861
Dados: 2024.02.20 17:04:00 -03'00'

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora